



PROJETO DE LEI nº 019/2020

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a incluir METAS/AÇÕES no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e na Lei Orçamentária Anual de 2020; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2020 até o montante de R\$ 59.141,36 (cinquenta e nove mil e cento e quarenta e um reais e trinta e seis centavos) e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir METAS/AÇÕES no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei Municipal nº 1.505, de 11/07/2017), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 (Lei Municipal nº 1.653, de 12/09/2019) e na Lei Orçamentária Anual de 2020 (Lei Municipal nº 1.656, de 21/11/2019), voltadas a “*aquisição de equipamentos e material permanente*” para fortalecimento da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família no Município (ICS/PBF), vinculada ao CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, e ao “*desenvolvimento da cultura*” por meio de ações emergenciais previstas pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, denominada como Lei Aldir Blanc, observada, para tanto, as classificações orçamentárias e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2020, até o montante de **R\$ 59.141,36 (cinquenta e nove mil e cento e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)**, sob as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unid. Orçam.:	09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	09.002.0008 – Assistência Social	
Subfunção:	09.002.0008.0244 – Assistência Comunitária	
Programa:	09.002.0008.0244.0121 – Gestão e Controle da Assistência Social no Município	
Meta/Ação:	09.002.0008.0244.0121.1073 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Objetivo:	Esta Meta/Ação tem por objetivo a aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o fortalecimento da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família no Município (ICS/PBF), vinculada ao CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.	
Elem. Despesa:	3.44.90.52.00.00.00.1074 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R\$ 3.000,00
Órgão:	07 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER	
Unid. Orçam.:	07.007 – CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER	
Função:	07.007.0013 – Cultura	
Subfunção:	07.007.0013.0392 – Difusão Cultural	
Programa:	07.007.0013.0392.0129 – Apoio à Cultura, Turismo, Desporto e Lazer	
Meta/Ação:	07.007.0013.0392.0129.1074 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	
Objetivo:	Esta Meta/Ação tem por objetivo a execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, denominada como Lei Aldir Blanc.	
Elem. Despesa:	3.33.90.41.00.00.00.1082 – CONTRIBUIÇÕES.	R\$ 56.141,36
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$ 59.141,36



Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, as seguintes fontes de recursos:

I - **excesso de arrecadação**, no montante de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, verificado no presente exercício de 2020, Fonte: 1074 - Recursos da União-FNAS, proveniente de repasse da União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

I - **excesso de arrecadação**, no montante de **R\$ 56.141,36 (cinquenta e seis mil e cento e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)**, verificado no presente exercício de 2020, Fonte: 1082 - Lei Aldir Blanc, proveniente de repasse da União, por intermédio do Ministério do Turismo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

Bertino Rech
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI nº 019/2020
Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, o Município recebeu recursos da União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e do Ministério do Turismo, destinados a *“aquisição de equipamentos e material permanente”* para fortalecimento da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família no Município (ICS/PBF), vinculada ao CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, e ao *“desenvolvimento da cultura”* por meio de ações emergenciais de apoio ao setor cultural previstas pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, denominada como Lei Aldir Blanc.

E para que os recursos possam ser utilizados nas finalidades a que se destinam, indispensável a inclusão de METAS/AÇÕES no PPA-2018/2021, LDO-2020 e LOA-2020, assim como a abertura de crédito especial na LOA-2020 prevendo tais despesas. Do contrário, as respectivas Secre-



tarias estarão impedidas de realizá-las e, por consequência, terá que restituir os recursos ao Governo Federal, prejudicando sobremaneira os profissionais da área cultural e a população carente que dependem de auxílios e serviços públicos de qualidade, sobretudo aquelas de enfrentamento as ações emergenciais decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, as seguintes fontes de recursos: *i*) excesso de arrecadação, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), verificado no presente exercício de 2020, Fonte: 1074 - Recursos da União-FNAS, proveniente de repasse da União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; e *ii*) excesso de arrecadação, no montante de R\$ 56.141,36 (cinquenta e seis mil e cento e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), verificado no presente exercício de 2020, Fonte: 1082 - Lei Aldir Blanc, proveniente de repasse da União, por intermédio do Ministério do Turismo.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão das referidas Metas/Ações no PPA 2018-2021, LDO 2020 e LOA 2020, e, por consequência, implementarmos as ações propostas que em muito contribuirão para que os profissionais da área cultural retomem suas atividades e a população carente se beneficie de auxílios e serviços públicos de qualidade, sobretudo aquelas de enfrentamento as ações emergenciais decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

Bertino Rech
Prefeito Municipal